



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 869, 14 DE AGOSTO DE 1995.

“Autoriza pagamento por prestação de Serviços”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar R\$ 800,00 (oitocentos reais), à MARTHA SILVIA MAIA SANTOS, por serviços prestados à Secretaria de e na Secretaria de Promoção Social deste Município, durante 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 14 de agosto de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL